

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2603A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Cultura	2
CHAMAMENTO PÚBLICO	2
ATA DE SESSÃO PÚBLICA	9
Gestão de Pessoas	11
Atos Oficiais	11
Outros atos oficiais	11
BOTUPREV	11
Atos Administrativos	11
Edital de Convocação	11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Cultura****CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA OCUPAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL BOTUCATU 2025 - A CIDADE É SUA E O SAMBA É NOSSO****1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Chamamento para seleção de barracas, trailers e food trucks interessados em compor a Praça de Alimentação do evento **CARNAVAL BOTUCATU 2025 - A CIDADE É SUA E O SAMBA É NOSSO**, que será realizado na Avenida do Fórum, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, das 16h às 21h.

2. CATEGORIAS

Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

1. Comidas: oriental, típicas de regiões do Brasil, lanches, cachorro-quente, pastel, espetinho, porções, salgados, pipoca, milho cozido.
2. Bebidas: chopp, drinks, sucos, água e refrigerantes (exceto bebidas servidas em recipientes de vidro).
3. Doces: algodão doce, sorvetes, churros, chocolate, sonho.
4. Adereços de carnaval: confetes, serpentinas, máscaras, glitter, tinta, balões (exceto itens que produzam chamas, fagulhas ou estampido (barulho)).

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos seguintes requisitos:

1. Possuir barraca, trailer ou foodtruck com dimensões mínimas 2m e máximas de 6m (comprimento, incluindo engate) por 3m (profundidade).
2. Possuir alvará.
3. Apresentar extintor de incêndio adequado ao equipamento utilizado.
4. Disponibilizar extensão elétrica com cabo tipo PP 2/2,5mm de no mínimo 50 metros de comprimento.
5. Comprometer-se a seguir os preços máximos estabelecidos pelo chamamento, conforme anexo II.
6. Decorar o ponto de venda com temática carnavalesca e, preferencialmente, caracterizar a equipe de atendimento.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os interessados deverão enviar, no ato da inscrição:

1. Nome completo do responsável.
2. Número do RG e CPF.
3. Telefone (preferencialmente com WhatsApp).
4. E-mail para contato.
5. Segmento pretendido (bebida, comida, doces ou adereços).
6. Nome e dimensões do estabelecimento (barraca, trailer ou food truck).
7. Cardápio previsto com preços dos produtos que vão ser comercializados
8. Listagem dos equipamentos utilizados com respectiva voltagem.
9. Alvará

5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado a partir do dia 18 de fevereiro de 2025. As inscrições devem ser feitas pelo link <https://forms.gle/HWoT9NddazDCa7gh8> e ficarão abertas até as 17h do dia 24 de fevereiro. Para o caso de inscrições com CNPJ ou CPF de inscrição em duplicidade, será considerada a última enviada, levando em conta a data do envio.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. As inscrições que atenderem aos requisitos serão cadastradas no banco de dados da Secretaria.
2. Cada fornecedor poderá realizar apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ para uma mesma barraca, trailer ou food truck.
3. Em caso de categorias sem inscritos, a Secretaria de Cultura poderá indicar, dentre as categorias, qual irá ocupar as vagas remanescentes.
4. A quantidade de barracas/trailers/food trucks selecionados está condicionada à disponibilidade de espaço, tendo como limite máximo 250 metros de extensão e quantidade máxima de 100 barracas.
5. Em caso de quantidade de inscritos maior do que as vagas disponíveis, será realizado um sorteio em data e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.
6. Dar-se-á preferência aos estabelecimentos residentes em Botucatu.
7. A disposição das mesmas será realizada pela Prefeitura, levando em conta os fatores históricos, turísticos, culturais e tradicionais do município.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Garantir a segurança do ponto de venda.
2. Respeitar o espaço destinado e a organização definida pela Secretaria de Cultura.

3. Participar das reuniões prévias e cumprir os horários estabelecidos para montagem e desmontagem, sob pena de exclusão da inscrição.
4. Manter seu estabelecimento aberto e em funcionamento durante os dias e horários combinados previamente, não extrapolando os horários determinados pela administração.
5. Manter, durante todos os dias de evento o seu espaço(barraca/trailer/foodtruck) decorado com a temática, conforme solicitado.
6. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Responsabilidade, Anexo I.

8. SANÇÕES

O não cumprimento das regras e obrigações estabelecidas neste chamamento sujeitará o participante às seguintes penalidades:

1. Multa proporcional aos custos dos serviços utilizados (energia, água e espaço).
2. Exclusão da Praça de Alimentação e substituição pelo suplente.
3. Impedimento de participação em edições futuras de eventos realizados pela Secretaria de Cultura pelo prazo de 12 meses.

Botucatu, 18 de fevereiro de 2025.

Deste documento fazem parte os seguintes anexos:

- Anexo I - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- Anexo II - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

Anexo I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março, o **CARNAVAL BOTUCATU 2025 - A CIDADE É SUA E O SAMBA É NOSSO**, evento que reúne música, intervenções cênicas e dança para a população durante este período. Para realização deste evento, a Secretaria disponibilizará o espaço da Avenida do Fórum sem cobrança de taxa, para implantação da Praça de Alimentação, (com prazo específico de início e término de uso), nos dias 01, 02, 03, e 04 de Março, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, das 16h às 21h.

O proponente selecionado afirma estar ciente de suas responsabilidades, bem como dos termos e condições abaixo citados:

1. A Administração não se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro, seja ele material ou pessoal, direto ou indireto, causados durante o funcionamento das Barracas, Trailers e Food Trucks.
2. A Prefeitura Municipal ficará responsável por disponibilizar um ponto com energia elétrica, no entanto, fica sob responsabilidade de cada Barraca, Trailers e Food Trucks, providenciar o cabo/extensão de energia, tipo PP com metragem mínima de 50 metros – 2/2,5mm, para alcance até as caixas de força. O cabo deve ser compatível com os equipamentos de cada um.
3. O proponente será responsável por toda limpeza diária das Barraca, Trailers e Food Trucks e arredores, incluindo o recolhimento de mesas e cadeiras (caso haja). Não será permitido descarte de lixo, água ou materiais provenientes da produção de cada um, no perímetro da barraca/trailer/foodtruck.
4. Não será permitido comercializar ou servir bebidas ou alimentos em recipientes de vidro, fornecer utensílios ou materiais que possam resultar em cacos perfurocortantes ou servir bebidas alcólicas para menores de 18 anos, estando sujeito a penalidades previstas em lei, devendo o comerciante possuir em local visível a placa de venda proibida para menores.
5. Possuir alvará.
6. Todas as Barracas, Trailers e Food Trucks, sem exceção, devem atender todas as normas de higiene estabelecidas na legislação própria e estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Devem possuir local adequado para higienização das mãos, utensílios e alimentos, utilizando luvas, toucas e demais EPI's (Equipamento de Proteção Individual) que se fizerem necessários, sempre observando o correto descarte desses materiais.
7. Todas as Barracas, Trailers e Food Trucks, devem possuir extintores de incêndio próprios para praças de alimentação, além de seguirem todas as normas da ABNT referentes a suas especificações.

8. Não será permitida a permanência do estabelecimento aberto após as 21h.
9. Não haverá segurança ou vigilância no local, após o encerramento das atividades, disponibilizadas pela Secretaria de Cultura ou Prefeitura para o monitoramento e segurança da Praça de Alimentação, devendo assim cada comerciante se responsabilizar pela segurança dos seus equipamentos durante os dias de evento.
10. Horários de montagem e desmontagem, localização e demais informações serão apresentadas em reunião presencial, que será realizada em data a definir pela Secretaria de Cultura.
11. Recomenda-se a utilização por parte dos funcionários das Barracas, Trailers e Food Trucks de repelentes para o corpo, para a prevenção da dengue.
12. Todas as Barracas, Trailers e Food Trucks deverão obrigatoriamente possuir estrutura com cobertura para proteção do sol e chuva.
13. A permanência no evento é de 4 dias, não havendo a possibilidade de Barracas, Trailers e Food Trucks se ausentarem antes desse período sem prévia justificativa e concordância da organização.
14. A posição das barracas no local do evento será definida em duas fileiras, obedecendo à ordem definida pela Secretaria de Cultura. Caso alguma das categorias não tenha inscritos aptos suficientes, ficará a cargo da Secretaria de Cultura definir qual categoria preencherá as vagas remanescentes.
15. Todos deverão entregar no sábado pela manhã, para os organizadores, uma LISTA com todos os produtos que forem comercializados no evento e NOME "oficial" da barraca ou trailer. Caso queiram divulgar antecipadamente seus produtos e preços, a informação deverá ser enviada previamente para administração.

Após leitura e ciência das recomendações, termos e condições acima citados, o proponente selecionado compromete-se a zelar pelo espaço público, mantendo a ordem e o cuidado. Compromete-se também em cumprir de forma integral o conteúdo deste termo.

Preencher as seguintes informações:

Quais equipamentos elétricos possuem sua Barraca, Trailers ou Food Truck? Informar a voltagem de cada um. (110V ou 220V).

Botucatu, XX de fevereiro de 2025.

Nome Completo do Responsável:



CPF:

Nome da Empresa ou Empreendimento:

CNPJ (caso haja):

Telefone para contato:

Assinatura

Anexo II - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

Visando um valor acessível para todos os públicos, por se tratar de um evento realizado pela municipalidade, fica estabelecido um teto máximo de preços, objetivando competitividade, e que ao mesmo tempo seja possível o lucro dos vendedores. A tabela foi baseada na média dos estabelecimentos da cidade.

Itens populares

- * Lanche: até 25 reais
- * Cachorro quente: até 20 reais
- * Pastel: até 17 reais
- * Salgado: até 8 reais
- * Espetinho: até 10 reais
- * Pizza (pedaço): até 8 reais
- * Batata frita (porção para 1 pessoa): até 15 reais
- * Porções (para uma pessoa): até 20 reais
- * Pipoca (porção para 1 pessoa): até 10 reais
- * Churros: até 15 reais
- * Doces populares (unidade): até 8 reais
- * Cerveja popular lata 350ml: até 7 reais
- * Refrigerante lata 350ml e suco: até 7 reais
- * Água mineral sem gás 500ml: até 5 reais
- * Adereços (serpentinhas, confetes, espumas e similares): até 12 reais

Itens gourmet (cuja preparação ou ingredientes sejam não-convencionais, mais elaborados), comidas típicas e bebidas especiais

- * Lanches e Cachorros Quentes Gourmet: até 40 reais
- * Cervejas especiais: até 12 reais
- * Chopp 300 ml: até 12 reais
- * Chopp 500 ml: até 15 reais
- * Doces Gourmet: até 20 reais.
- * Demais produtos gourmet, comidas típicas: até 35 reais.
- * Demais bebidas: até 15 reais.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

PROCESSO N.º: 28.253/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, E OFICINAS A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Às onze horas e vinte minutos do dia dezessete do mês de fevereiro de dois mil vinte e cinco, na sala P06 da Pinacoteca Fórum das Artes de Botucatu, reuniram-se os servidores municipais Nathalia de Campos Dalio e Paulo Vitor Previatto Matias, da Secretaria Municipal de Cultura e membros da Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 11.920 de 106 de janeiro de 2025, onde foi realizada a primeira e única sessão pública de sorteio, referente ao Credenciamento n.º **004/2024** – Processo n.º **28.253/24**, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, E OFICINAS A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A sessão foi realizada de forma presencial e aberta ao público, com intuito de definir a ordem inicial de chamamento dos habilitados nos casos em que houvesse mais de um inscrito no mesmo segmento e item. Houveram dez presentes. Inicialmente, foi explicada a dinâmica do sorteio e após, iniciou-se o procedimento. Do processo de sorteio, foram obtidos os seguintes resultados:

01 . Segmento musical – Samba ou subgêneros carnavalescos – item 10 (5 ou mais integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Rogério Baraquet Conceição Paiva
- 02 – Arnaldo Silva Pereira
- 03 – Sara Fernandes Martins
- 04 – Mayara Jane Matos dos Santos Vieira
- 05 – Juliana Thiago Teixeira Pinto
- 06 – Juçara Fleury de Almeida
- 07 – Maria Eduarda Cardoso dos Santos
- 08 – Jonas Fioravante Delgado

02 . Segmento musical – Rock e subgêneros – item 7 (2 a 4 integrantes - curta duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Rogério Baraquet Conceição Paiva
- 02 – Mayara Jane Matos dos Santos Vieira

03 . Segmento musical – Rock e subgêneros – item 8 (2 a 4 integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Joanna Barbosa
- 02 – Douglas Bressiani Iglesias Mundin
- 03 – Luciano Ramos Cirne

04 . Segmento musical – Rock e subgêneros – item 10 (5 ou mais integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Juliana Thiago Teixeira Pinto
- 02 – Mayara Jane Matos dos Santos Vieira
- 03 – Gesildo Paes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

05 . Segmento musical – MPB – item 8 (2 a 4 integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Juliana Thiago Teixeira Pinto
- 02 – Rebecca Brisola Marques de Souza
- 03 – Felipe Maximiliano Pelosi
- 04 – José Claudio de Oliveira Lino

06 . Segmento musical – Música Pop (Nacional e Internacional) – item 8 (2 a 4 integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Sara Fernandes Martins
- 02 – Mayara Jane Matos dos Santos Vieira
- 03 – Rogério Baraquet Conceição Paiva
- 04 – Rebecca Brisola Marques de Souza
- 05 – Juliana Thiago Teixeira Pinto
- 06 – Gesildo Paes de Oliveira

07 . Segmento musical – Jazz – item 10 (5 ou mais integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Gesildo Paes de Oliveira
- 02 – Sara Fernandes Martins
- 03 – Juliano Gomes da Silva

08 . Segmento musical – Blues, Soul Music ou R&B – item 10 (5 ou mais integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

- 01 – Rebecca Brisola Marques de Souza
- 02 – Juliana Thiago Teixeira Pinto

09 . Segmento musical – Jazz – item 10 (5 ou mais integrantes - longa duração)

Ordem de habilitados sorteados:

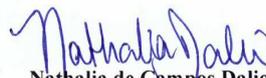
- 01 – Rogério Baraquet Conceição Paiva
- 02 – Pedro Igor Ferreira de Almeida

Os inscritos a partir de 30/01/2025 serão alçados nestas e nas demais filas, conforme a ordem de inscrição registrada ao longo do ano de 2025.

Não restando outras questões a serem abordadas a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Botucatu, 17 de janeiro de 2025.


Paulo Vitor Previatto Matias
Servidor


Nathalia de Campos Dalio
Servidora

Link de acesso para assistir à sessão:
<https://youtu.be/cGUODkEMK4Y>



**GESTÃO DE PESSOAS**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ERRATA - No Diário Oficial nº 2602 - A - Extra de 17 de fevereiro de 2025, página 02, Portaria nº 51.854 de 17 de fevereiro de 2025; **ONDE SE LÊ:** " II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", **LEIA-SE:** " II - Esta Portaria entra em vigor em 11/02/2025".

BOTUPREV

Atos Administrativos

Edital de Convocação

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU/SP - BOTUPREV, Walner Clayton Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2023, que trata do Concurso Público, faz saber a todos, pelo presente Edital e a quem possa interessar, que fica CONVOCADO(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público homologado em 06/07/2023, para comparecer no dia 24/02/2025, junto à Divisão Administrativa e Financeira, para fins de nomeação, posse e exercício conforme segue:

HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
09:00	7º	KELLEY CRISTINA CARVALHO DE SOUSA	AGENTE DE BENEFÍCIOS

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

Botucatu, 18 fevereiro de 2025.

WALNER CLAYTON RODRIGUES

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE BOTUCATU/SP - BOTUPREV



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.